



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CNPJ: 08.385.940/0001-58**

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

**GABINETE DO VEREADOR IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**

INDICAÇÃO Nº 1311 /2021


<b>PROTOCOLO</b>
22 SET 2021
10:15 Ho
 Funcionário

O Presidente da Câmara Municipal de Caicó **Ivanildo dos Santos da Costa**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICAR** que seja encaminhado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito **Judas Tadeu Alves dos Santos** solicitando entendimentos com a secretaria municipal de educação, que seja cumprida a Lei nº 4.505 / 2011, na qual dispõe sobre merenda escolar distribuída aos alunos, portadores de Diabetes Mellitus, matriculados na rede pública municipal de ensino de Caicó/RN.

**JUSTIFICATIVA:**

Vale ressaltar ainda que, para muitas crianças, a merenda escolar servida é uma das principais refeições do dia. Dessa maneira, é dever do Município disponibilizar uma alimentação diferenciada de acordo com as condições e no zelo da saúde dos estudantes. Pesquisas recentemente realizadas constataram que os gastos com internação de pacientes portadores de enfermidades como hipertensão e diabetes são bastante elevados e uma alimentação adequada evita que a doença se agrave, o que poupa nossas crianças e faz com que se gastem menos recursos com o tratamento.

Câmara Municipal de Caicó, 22 de setembro de 2021.



**Ivanildo dos Santos da Costa**

Vereador PSDB

Lido e Despachado no Expediente em 22/09 /2021. Ofício(s) nº(s) 1462 /2021.  
Data(s) de envio: 23/09 /2021. Servidor: Juan. Resposta(s): \_\_\_\_\_.